



PROJETO DE LEI Nº 028

DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
APROVADO
SESSÃO Ordinária
DE DIA 04/12/2020
SEC. PRES. 2º SEC.
Bed

Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, ao Sr. Fernando de Freitas Francisco no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal **ao Sr. Fernando de Freitas Francisco**, localizado na Gleba Ubá, Município São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características conforme planta e memorial descritivo anexo, sob responsabilidade técnica de Ozimar, com área total de 4.273,57ha e perímetro de 75,9988m.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 30 DE SETEMBRO DE 2020


João Neto Alves Martins
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Exmo (a). Srº (ª). Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores

Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual localiza-se o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramites legais concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observados as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote é residência de predominância agropecuária, situado na Gleba Ubá São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.